

Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios

ATT.: Comissão Permanente de Licitação

Ref: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2024 - O objeto da presente licitação é seleção da proposta mais vantajosa para execução de obra do Centro Esportivo Municipal Rei Pelé, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e no escopo dos serviços contidos no Projeto Básico, e seus Anexos.

A **RRC ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.806.999/0001-85, estabelecida na Rua José Marciano, nº 10, casa B, Jardim Brasil – São Paulo – SP, por seu representante legal, vem, mui respeitosamente, com base na legislação vigente e de forma tempestiva, vem apresentar:

## **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2024**

em face do Edital de Concorrência Eletrônica – Processo Licitatório nº 90001/2024, pelas razões a seguir articuladas:

### **I. DA TEMPESTIVIDADE**

Inicialmente, nos cabe informar que o prazo para impugnação está tempestivo, obedecendo o limite de 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, que no presente caso, está marcada para a data 15/05/2024.

### **II. DOS FATOS**

Foi publicado pela Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios do Município de São Pedro da Aldeia o edital da Concorrência Eletrônica nº 90001/2024, visando à “seleção da proposta mais vantajosa para execução de obra do Centro Esportivo Municipal Rei Pelé, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e no escopo dos serviços contidos no Projeto Básico, e seus Anexos”.

Ocorre que tal edital, respeitosamente, apresenta uma falha substancial, que atenta contra sua regularidade. Devido à ausência de informações e itens no orçamento, o que compromete a adequada execução da obra, destacamos os seguintes pontos a serem considerados:

#### **1. ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO – item 1.0**

Observa-se no subitem 1.1 do Edital a referência à composição analítica dele, sem, contudo, fornecer os detalhes necessários para que os licitantes possam compreender integralmente os critérios utilizados na elaboração desta memória de cálculo. Solicitamos, portanto, que a Administração disponibilize a composição analítica conforme mencionada, a fim de assegurar a igualdade de tratamento entre os concorrentes e permitir uma análise precisa dos requisitos técnicos exigidos.

OBRA : CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESPORTIVO MUNICIPAL "REI PELÉ". LOCAL: CAMPO REDONDO - SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ.						
ITEM	CÓDIGO SINAPIEMOP	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	MEMÓRIA DE CÁLCULO	OBSERVAÇÕES
<b>1.0 ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO</b>						
1.1	PMSPA - A	UNIDADE DE REFERENCIA PARA DESPESAS DENTRO DO CANTEIRO DE OBRAS, TAIS COMO: CONSUMO DE AGUA, TELEFONE, ENERGIA, ELETRICA, ETC. E DEMAIS ITENS QUE COMPLEMENTAM AS DESPESAS JA CONSIDERADAS.	UR	100,00	Engenheiro e encarregado geral	Conforme composição analítica

## 2. SERVIÇOS PRELIMINARES – item 2.0

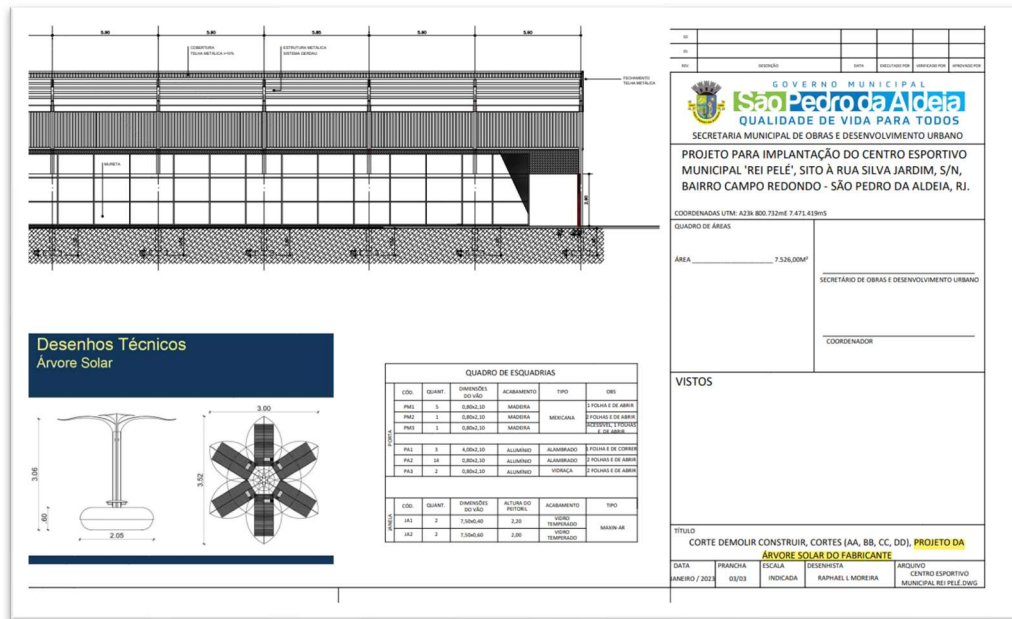
Conforme estabelecido no subitem 2.2, a área calculada para o tapume parece restringir-se apenas à parte frontal da obra. Contudo, é importante ressaltar a necessidade de cercar adequadamente toda a área da obra, não apenas a parte frontal, visando garantir a segurança do local, a integridade das pessoas e a proteção de propriedades adjacentes. Assim, sugiro que a Administração reveja e esclareça a abrangência do cálculo da área para tapume, de modo a contemplar todas as necessidades de segurança e proteção da obra.

<b>2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
SERVIÇO DE ESCRITÓRIO E CAMPO.						
2.1	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE "2,0 X 1,125" M	M2	12,00	ÁREA=4,00x3,00 x1 Unidade=12,00 m2	
2.2	98499	TAPUME COM TELHA METÁLICA, AF_05/2016	M2	104,29	Área da frente= 104,29 x 1,00h= 104,29m²	

## 3. AUSÊNCIA DE ITENS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

- a) Não foram encontrados na documentação orçamentária os custos referentes a encargos trabalhistas, tais como cesta básica, vale transporte, café da manhã e almoço dos funcionários. Estes são itens fundamentais para assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas e o bem-estar dos colaboradores envolvidos na obra. Tais itens são exigidos pela convenção coletiva do sindicato dos trabalhadores da construção civil local (SINTISCON).
- b) Não identificamos nenhum item referente à marcação de obra na documentação. Solicitamos esclarecimentos sobre este ponto, visto que é essencial para a execução correta da obra.

- c) O projeto prevê a instalação de "árvores solares", porém, não foi encontrado no orçamento qualquer referência a esse item. Requeremos esclarecimentos sobre a inclusão dessas estruturas no projeto e sua devida previsão orçamentária.



- d) Nos cortes DD e CC existe uma previsão de "telha cerâmica colonial", no entanto, este item não está contemplado na planilha de custos. Solicitamos esclarecimentos quanto à inclusão deste item na planilha ou se houve algum equívoco na especificação.



- e) Por fim, faltam algumas informações sobre a parte estrutural necessárias para a elaboração do orçamento. A falta de detalhamento pode levar a interpretações equivocadas por parte dos licitantes, o que pode comprometer a execução do projeto. Além disso, percebemos que o orçamento disponibilizado não engloba a elaboração de um projeto executivo detalhado, item imprescindível para guiar a obra de maneira eficaz e precisa. Um projeto executivo bem elaborado é fundamental para assegurar a qualidade do trabalho realizado, além de garantir a conformidade com as normas técnicas vigentes.

**III. DO PEDIDO**

Diante o exposto, requer-se que a presente impugnação seja recebida e julgada procedente, e que sejam realizados os devidos esclarecimentos do edital, conforme os pontos levantados, a fim de garantir a lisura e transparência do certame.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2024

---

**RRC Engenharia Ltda.**  
40.806.999/0001-85